

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ÁGUA DE PAU

**Orientações e critérios
gerais relativos à
organização do ano letivo
2024/2025 e
recomendações**

JUNHO DE 2024

Índice

Nota introdutória	2
1. Definição de critérios de constituição de grupos/turmas	3
2. Funcionamento das atividades	7
2.1 Pré-Escolar	8
2.2 1.º Ciclo do Ensino Básico.....	8
2.3 2.º Ciclo do Ensino Básico.....	9
2.4 3.º Ciclo do Ensino Básico.....	9
2.5 Sala de Estudo	10
3. Critérios para a elaboração de horários	12
4. Critérios para a distribuição de serviço docente	14
4.1 Componente letiva	14
4.2 Componente não letiva	15
4.3 Aulas de substituição	16
4.4 Atividades educativas de substituição	16
4.5 Permutas	17
5. Recomendações a ter em conta na preparação do próximo ano letivo	18
5.1 Bem-estar e progressão das aprendizagens – acolhimento e diagnóstico	18
5.2 Currículo e gestão do currículo	18
5.3 Práticas pedagógico-didáticas e de avaliação	18
5.4 Escola e famílias	21
5.5 Escola e comunidade	21
6. Avaliação	22
7. Plataforma de suporte ao desenvolvimento do trabalho docente e de gestão do ensino e da aprendizagem	24
7.1 Plataforma de gestão escolar – SGE	24
7.2 Plataforma para gestão do trabalho por parte dos órgãos de escola	24

Nota Introdutória

Num paradigma de transformação, e face à crescente diversidade das sociedades e das escolas, impõe-se a construção de uma educação inclusiva que valorize a diferença e favoreça a interculturalidade, a equidade e a justiça social, as quais constituem prioridades da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável na área da educação (ONU, 2015). Na publicação da OCDE *Promoting inclusive education for diverse societies: A conceptual framework*, sublinha-se a necessidade de responder à diversidade que decorre de múltiplos fatores: género, identidade de género e orientação sexual; etnias, minorias nacionais e povos indígenas; movimentos migratórios; necessidades educativas especiais; e sobredotação. Há que considerar também a diversidade (meta)cognitiva, emocional e motivacional dos educandos em qualquer contexto educativo. **Todos estes fatores obrigam a um olhar crítico sobre os currículos e as práticas de ensino, no sentido de questionar e elevar a sua adequação e relevância.**

Com vista a preparar e organizar o próximo ano letivo, definem-se neste documento as orientações e os critérios gerais a ter em conta na organização do ano letivo 2024/2025, nomeadamente os critérios de constituição de grupos/turmas nos diferentes níveis de ensino, o horário de funcionamento das atividades, os critérios para a elaboração de horários e para a distribuição do serviço docente. Paralelamente, elencam-se uma série de recomendações e procedimentos a adotar na preparação do próximo ano, que devem ser tidos em conta, pelas estruturas de gestão intermédia, nomeadamente no trabalho após o término das atividades letivas do corrente ano e no início do próximo. Por fim, definem-se alguns procedimentos a observar quer no processo de avaliação dos alunos quer nas plataformas de suporte aos trabalhos dos órgãos de escola e de gestão do ensino e da aprendizagem.

1. Definição de Critérios de Constituição de Grupos/Turmas

A constituição de turmas é realizada de acordo com critérios de natureza pedagógica, competindo ao presidente do conselho executivo aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do presente Regulamento.

1.1 Na constituição das turmas devem considerar-se, entre outros, os seguintes critérios gerais:

- a) A realidade social da comunidade em que a escola se insere, evitando-se a segregação social, a segregação por sexos e a formação de grupos que possam propiciar a manutenção ou fomento, no interior da escola, de fenómenos de exclusão social;
- b) A continuidade, se possível, do grupo-turma do ano letivo precedente, sem prejuízo das orientações dos Conselhos de Turma, devidamente fundamentadas, em ata de reunião;
- c) O percurso formativo dos alunos;
- d) A língua estrangeira e a disciplina opcional dos alunos;
- e) O nível etário dos alunos;
- f) O número de alunos retidos;
- g) A capacidade do estabelecimento de educação e ensino;
- h) As características dos espaços escolares/infraestruturas, escolares;
- i) A rede de transportes coletivos.

1.2 Não podem ser constituídas turmas apenas com alunos em situação de retenção, devendo ser respeitada, em cada turma, a heterogeneidade do público escolar, com exceção de projetos devidamente fundamentados pelo presidente do Conselho Executivo ou regulamentados por diploma próprio, ouvido o Conselho Pedagógico;

1.3 Quando, por razões pedagógicas, disciplinares ou outras, se mostre conveniente a mudança de um aluno de uma turma para outra, esta poderá ser autorizada pelo Conselho Executivo, em qualquer momento do ano letivo, após parecer dos Conselhos de Turma envolvidos.

1.4 Na constituição de turmas na Educação Pré-Escolar:

- a) Na educação pré-escolar **o grupo padrão é de 20 crianças por sala;**

- b) Nas situações de excesso de procura, e quando existam salas cuja dimensão o permita, podem ser criados grupos com número superior ao legalmente estabelecido;
- c) As crianças são distribuídas tendo em conta o nível etário, podendo ser constituídos grupos mistos por razões devidamente fundamentadas e aprovadas em Conselho Pedagógico;
- d) Quando as crianças pertencem todas ao mesmo nível etário, os grupos são constituídos equitativamente por crianças do género masculino e feminino.

1.5 Na constituição de turmas no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico:

- a) **A turma padrão é constituída por 18 alunos**, não devendo ser inferior a 15 nem superior a 20, exceto quando não seja possível outra distribuição;
- b) As turmas que integrem alunos aos quais sejam aplicadas medidas adicionais, e que exijam particular atenção do docente, ou medida seletiva de redimensionamento da turma têm a capacidade reduzida até 15 alunos;
- c) Entende-se que um aluno exige particular atenção do docente quando implique cuidado especial na realização de tarefas básicas de autonomia pessoal, nomeadamente higiene pessoal, mobilidade, ou manuseamento dos materiais escolares em contexto de sala de aula, sem prejuízo do recurso ao apoio de um assistente operacional;
- d) As turmas do 1.º e 5.º anos de escolaridade são constituídas, preferencialmente, mantendo os grupos anteriores (pré-escolar/4.º ano), de modo a facilitar a integração e minimizar a insegurança que a mudança de nível/ciclo de ensino provoca. Todavia, quando seja manifestamente impossível manter o grupo ou quando existam razões pedagógicas e/ou comportamentais enquadradas pelos Conselhos de Turma, os alunos serão divididos de acordo com as informações fornecidas por estes;
- e) Os alunos integram a turma em que foram inseridos até ao final do ciclo, salvo decisão em contrário proposta pelo Conselho de Turma, em situação de retenção e outras, desde que devidamente fundamentadas e aprovadas em Conselho Pedagógico.
- f) Os alunos retidos devem ser distribuídos de forma equitativa pelas turmas, segundo o perfil destes;

- g) Os alunos transferidos serão inseridos nas turmas do mesmo ano de escolaridade cujo número de alunos mais se afaste do limite legal.

1.6 Constituição de turmas no 3.º Ciclo do Ensino Básico:

- a) Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, no 3º ciclo do ensino básico **a turma padrão é constituída por 23 alunos;**
- b) O número de alunos por turma apenas poderá ser inferior à turma padrão quando ponderosas razões pedagógicas o aconselhem e tal seja objeto, especificamente para cada turma nessas circunstâncias, de deliberação fundamentada do Conselho Executivo da Unidade Orgânica e seja dado cumprimento ao estabelecido no artigo seguinte;
- c) Em caso algum podem as turmas conter menos de 20 alunos, exceto quando tal resulte da divisão de um número total de alunos que impossibilite a criação de turmas maiores;
- d) As turmas que integrem alunos aos quais sejam aplicadas medidas adicionais, e que exijam particular atenção do docente, ou a medida seletiva de redimensionamento de turma podem ter a sua lotação reduzida até a um mínimo de 20 alunos;
- e) Entende-se que um aluno exige particular atenção do docente quando implique cuidado especial na realização de tarefas básicas de autonomia pessoal, nomeadamente higiene pessoal, mobilidade, ou manuseamento dos materiais escolares em contexto de sala de aula, sem prejuízo do recurso ao apoio de um assistente operacional;
- f) As turmas do 7.º ano de escolaridade são constituídas, preferencialmente, mantendo os grupos anteriores, de modo a facilitar a integração e minimizar a insegurança que a mudança de ciclo de ensino provoca. Todavia, quando seja manifestamente impossível manter o grupo ou quando existam razões pedagógicas e/ou comportamentais enquadradas pelos Conselhos de Turma, os alunos serão divididos de acordo com as informações fornecidas por estes;
- g) Os alunos retidos devem ser distribuídos de forma equitativa pelas turmas, segundo o perfil destes;
- h) Os alunos transferidos serão inseridos nas turmas do mesmo ano de escolaridade cujo número de alunos mais se afaste do limite legal;

- i) Os alunos integram a turma em que foram inseridos até ao final do ciclo, salvo decisão em contrário proposta pelos Conselhos de Turma, em situação de retenção e outras, desde que devidamente fundamentadas e aprovadas em Conselho Pedagógico.

1.7 Situações excecionais:

- a) Quando razões de ordem didática, pedagógica, de pessoal, ou as características do edifício escolar impeçam o cumprimento do disposto nos números anteriores, o Conselho Executivo deve, após parecer do Conselho Pedagógico, apresentar uma proposta fundamentada de constituição de turmas ao diretor regional competente em matéria de educação;
- b) A constituição, a título excecional, de turmas com número inferior ou superior ao estabelecido nos números anteriores carece de autorização prévia do diretor regional competente em matéria de educação.

1.8 Constituição de turmas para a frequência da disciplina de **Educação Moral e Religiosa**:

- a) No ensino básico não é permitida a anulação da matrícula em disciplina de frequência opcional, ao longo do ano letivo;
- b) O Encarregado de Educação ou o aluno, se maior de 16 anos de idade, pode alterar a opção feita no ano anterior aquando do ato de matrícula no que respeita à frequência no ano subsequente, não podendo ser aceites anulações de matrículas depois de iniciado o ano letivo;
- c) Exclusivamente para a frequência da disciplina de Educação Moral e Religiosa serão formadas tantas turmas padrão, quantas sejam necessárias para acomodar todos os alunos matriculados;
- d) Quando num ano de escolaridade o número de alunos inscritos numa disciplina de Educação Moral e Religiosa for superior a 10, mas inferior à turma padrão, será formada apenas uma turma;
- e) Quando o número total de alunos inscritos numa disciplina de Educação Moral e Religiosa, já existente na escola, seja inferior a 5 num único ano letivo, podem, excecionalmente, juntar-se numa mesma turma, exclusivamente para frequência dessa disciplina, alunos de anos de escolaridade diferentes do mesmo ciclo;

- f) Em caso algum pode a constituição das turmas, para funcionamento das restantes disciplinas, ser baseada na frequência, ou não frequência, de determinada disciplina de Educação Moral e Religiosa.

1.9 Constituição de turmas para a frequência do **Ensino Especializado em Desporto**:

- a) A matrícula no Ensino Especializado em Desporto é de natureza facultativa. Todavia, após a sua formalização, a frequência da modalidade é obrigatória.
- b) A anulação da matrícula na modalidade só é permitida a título excepcional e desde que devidamente fundamentada.
- c) A abertura da modalidade está condicionada à existência de um número mínimo de 15 alunos, por modalidade desportiva.
- d) Os alunos matriculados na modalidade devem, preferencialmente, integrar a mesma turma, designada por turma base;
- e) Quando a constituição da turma base não for possível, o grupo turma será organizado de forma a integrar alunos oriundos de diferentes turmas do mesmo ano de escolaridade.

2. Funcionamento das atividades

É imperativo adotar procedimentos que visem assegurar a segurança de toda a comunidade educativa e que facilitem o funcionamento das diferentes atividades.

Assim, o funcionamento das atividades nos diferentes níveis de ensino é definido abaixo.

2.1 Pré-Escolar

Funciona de segunda a sexta-feira, em regime normal, de acordo com o horário abaixo indicado:

	Início	Termo	Intervalos
Manhã	08h45	11h30	10h15 – 10h45
Almoço	11h30 – 12h30		
Tarde	12h30	14h45	-----

2.2 1.º Ciclo do Ensino Básico

Funciona de segunda a sexta-feira, em regime normal, de acordo com o horário abaixo indicado:

	Início	Termo	Intervalos
Manhã	08h45	12h15	10h15 – 10h45
Almoço	12h15 – 13h15		
Tarde	13h15	15h30	-----

As Atividades de Apoio à Aprendizagem são de frequência facultativa e ocorrem duas vezes por semana, num total de 90 minutos semanais, preferencialmente, ao último tempo da tarde.

2.3 2.º Ciclo do Ensino Básico

Funciona de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário abaixo indicado:

	Início	Termo	Intervalos
Manhã	8h45	13h45	10h15 – 10h35 12h05 – 12h15
Almoço	13h45 – 14h45		
Tarde	14h45	16h30	-----

As turmas do ensino geral têm 90 minutos semanais de Laboratórios de Articulação Curricular (LAC), de frequência obrigatória.

As atividades de complemento curricular terão lugar à quarta-feira, a partir das 15h45, ou à sexta-feira, a partir das 14h45.

2.4 3.º Ciclo do Ensino Básico

Funciona de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário abaixo indicado:

	Início	Termo	Intervalos
Manhã	8h45	13h00	10h15 – 10h35 12h05 – 12h15
Tarde	14h00	17h15	15h30 – 15h45

As turmas do ensino geral têm ainda 90 minutos semanais de Laboratórios de Articulação Curricular (LAC), de frequência obrigatória.

As atividades de complemento curricular terão lugar à quarta-feira, a partir das 15h45, ou à sexta-feira, a partir das 14h45.

2.5 Atividades de Apoio à Aprendizagem

No 1.º ciclo, no ensino geral, as Atividades de Apoio à Aprendizagem são de oferta obrigatória e de frequência facultativa, assentam em metodologias de diferenciação pedagógica, integradas no contexto das medidas de suporte à aprendizagem das várias componentes de currículo. Têm uma carga semanal de 90 minutos.

Com base nos resultados escolares, o Conselho de Turma indica os alunos que devem frequentar estas atividades, não obstante outros que também as possam integrar.

No 2.º e 3.º ciclos, no ensino geral, as Atividades de Apoio à Aprendizagem têm a designação de “Laboratórios de Articulação Curricular” (LAC). Têm uma carga semanal de 90 minutos e são de frequência obrigatória.

No caso do 3.º ciclo, estes tempos visam cumprir o diferencial entre o número de tempos semanais e o total definido na matriz de base para cada ano de escolaridade.

Os objetivos dos LAC são os seguintes:

- a) Aquisição, desenvolvimento e consolidação de aprendizagens específicas, com vista à promoção da articulação entre componentes de currículo e de formação, e áreas disciplinares;
- b) Desenvolvimento de trabalho autónomo, inter pares, com mediação de professores;
- c) Desenvolvimento de atividades de apoio à aprendizagem, assentes em metodologias de diferenciação pedagógica com vista à recuperação ou melhoria das aprendizagens;
- d) Envolvimento dos alunos, com enfoque na intervenção cívica, privilegiando a livre iniciativa, a autonomia, a responsabilidade e a cooperação.

Cada turma do ensino geral tem os LAC predefinidos no seu horário semanal, sendo estes da responsabilidade de um par pedagógico de docentes do Conselho de Turma.

Compete ao Conselho de Turma a definição das tarefas a realizar pelos alunos nos LAC, com vista à consecução dos objetivos anteriores. Estas tarefas devem ser objeto de um planeamento intencional por parte dos docentes.

2.6 Sala de Estudo

2.6.1 Centro de Apoio ao Estudo

2.6.1.1 A Unidade Orgânica disponibiliza uma Sala de Estudo aos alunos, com o principal objetivo de favorecer o desenvolvimento de atitudes e hábitos de trabalho autónomo ou em grupo, bem como para conceber mecanismos de apoio ao estudo e de gestão dos diferentes ritmos de aprendizagens dos alunos. Paralelamente, visa promover um papel ativo dos alunos na resolução dos seus problemas de aprendizagem e no esclarecimento de dúvidas, incutir sentido de responsabilidade pessoal e social e proporcionar orientação e apoio geral na realização de trabalhos escolares individuais ou em grupo, nomeadamente trabalhos de casa, exercícios de aplicação e consolidação das matérias lecionadas, com a finalidade última de contribuir para o sucesso educativo dos alunos;

2.6.1.2 As atividades decorrem na sala -2.01, das 8:45h às 17:15h, de segunda a quinta-feira, e das 8h45 às 13h45, à sexta-feira;

2.6.1.3 Conta com a presença de professores de diferentes grupos disciplinares, de acordo com o horário estabelecido e com os recursos humanos disponíveis, que auxiliarão os discentes nas atividades;

2.6.1.4 Os alunos podem aceder à Sala de Estudo de forma voluntária, encaminhados por motivo de ausência de docentes ou no âmbito dos Compromissos para o Sucesso Educativo. Quando encaminhados, devem fazer-

se acompanhar de uma tarefa indicada pelo(s) professor(es), desenvolvendo atividades no âmbito dos recursos disponíveis neste espaço ou efetuar trabalho autónomo.

2.6.2 Centro de Recursos Tecnológicos

2.6.2.1 A Sala de Estudo dispõe de um centro de recursos tecnológicos, nomeadamente computadores portáteis, tablets, mesas digitalizadoras e auscultadores, que podem ser utilizados pelos alunos neste espaço ou requisitados pelos docentes para a promoção de diferentes atividades na sala de aula;

2.6.2.2 Os equipamentos digitais estão devidamente identificados e a sua cedência, a título de empréstimo/requisição, é obrigatoriamente sujeita a um registo prévio. A requisição tem de ocorrer com 48 horas de antecedência;

2.6.2.3 Os computadores portáteis e tablets destinam-se, preferencialmente, aos alunos do 2.º e 3.º ciclos dos programas específicos de escolarização e formação, ao 1.º ciclo do ensino básico e ao ensino pré-escolar.

3. Critérios para a elaboração de horários

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, na elaboração dos horários das turmas e dos docentes, devem considerar-se, entre outras, as seguintes orientações:

- a) A inexistência de tempos livres no desenvolvimento da distribuição dos tempos letivos no horário dos alunos;
- b) O lançamento de tempos letivos em dias não consecutivos de disciplinas com dois ou três tempos semanais;
- c) Na distribuição da carga letiva diária, as turmas não podem ter mais do que seis tempos letivos consecutivos e, excepcionalmente podem ser distribuídos até oito tempos letivos diários, desde que sejam ocupados por duas ou mais disciplinas de carácter prático;
- d) A inexistência de tempos livres nos horários dos alunos sempre que se verifique o desdobramento de uma turma em dois grupos;
- e) A não existência de uma aula teórica comum a toda a turma entre os tempos letivos lançados separadamente, no horário de cada turno, das turmas desdobradas;
- f) As aulas de educação física só poderão iniciar-se 60 minutos depois de findo o período definido para o almoço;
- g) A mesma disciplina não deve ser, sistematicamente, lecionada ao último tempo da manhã ou da tarde;
- h) No mesmo dia, deve verificar-se uma distribuição equilibrada entre as disciplinas de carácter teórico e prático;
- i) Em cada período, manhã/ tarde, não devem ocorrer tempos intercalados sem atividades curriculares;
- j) No mesmo dia, não devem existir aulas de Ensino Especializado em Desporto (Formação Desportiva) e de Educação Física;
- k) As salas das turmas devem, sempre que possível, ser fixas;
- l) As salas de Informática serão, preferencialmente, destinadas à disciplina de TIC;
- m) Os laboratórios serão, preferencialmente, destinados à disciplina de Físico-Química e/ou Ciências Naturais;
- n) A sala de Música será, preferencialmente, destinada às disciplinas de Educação Musical e Música-Teatro;

- o) As salas -1.16, Oficinas 1 e 3 serão, preferencialmente, destinadas às disciplinas de Educação Visual e Educação Tecnológica.

Outras orientações a considerar no caso dos horários do 1.º ciclo:

- a) Todas as turmas devem ter, preferencialmente, uma aula de Inglês e uma de Educação Física no período da manhã e as restantes no período da tarde;
- b) Sem prejuízo do disposto anteriormente, nas turmas que integram alunos com medidas adicionais, as aulas das expressões artísticas devem ser, preferencialmente, desenvolvidas no período da tarde;
- c) As Atividades de Apoio à Aprendizagem (2 tempos de 45 minutos) devem ter sempre lugar ao último tempo da tarde.

4. Critérios para a distribuição de serviço docente

Na distribuição de serviço docente deve considerar-se, entre outros, os seguintes critérios gerais:

4.1 Componente letiva

- a) A distribuição do serviço docente é feita pelo Conselho Executivo, tendo por base as orientações legais em vigor;**
- b) Sempre que um docente se mantenha na escola, são-lhe preferencialmente atribuídas as turmas que contenham a maioria dos alunos por ele lecionados no ano anterior, exceto se, por razões fundamentadas, o órgão executivo deliberar o contrário;
- c) A distribuição das turmas pelos docentes deve ser feita tendo em conta as características da turma, a formação e experiência do docente e a manutenção de equipas educativas estáveis, procurando a maximização do sucesso educativo;
- d) Sempre que possível, devem ser constituídas equipas pedagógicas estáveis que integrem docentes das diferentes disciplinas do ano de escolaridade e assegurem o acompanhamento das turmas ao longo do ciclo de ensino;
- e) A distribuição do serviço docente, no 2.º ciclo, deve assegurar que cada docente leccione à mesma turma as disciplinas, ou áreas disciplinares, relativas ao seu grupo de recrutamento;
- f) A distribuição das turmas pelos docentes deve ser equitativa, tendo como princípio orientador a defesa da qualidade de ensino e os legítimos interesses dos alunos;
- g) As preferências manifestadas pelos docentes devem ser tidas em conta, na medida do possível, após consideradas as necessidades da Unidade Orgânica;
- h) Não devem ser atribuídos aos docentes mais de três níveis curriculares disciplinares ou não disciplinares distintos, salvaguardadas as situações em que o número de docentes ao serviço do estabelecimento de ensino não permita outra distribuição;
- i) Para coordenar os trabalhos do Conselho de Turma, o Conselho Executivo designa um Diretor de Turma de entre os professores profissionalizados da mesma, com mais de três anos de serviço efetivo de funções docentes e preferencialmente pertencente ao quadro da unidade orgânica. Esta designação é

válida durante o ciclo de ensino da turma, exceto por razões devidamente justificadas;

j) Para além das aulas ministradas aos alunos das turmas atribuídas ao docente, a componente letiva poderá integrar, ainda, os Apoios Educativos de carácter sistemático, entendendo-se como tal aqueles que correspondam à prestação de serviço letivo devidamente preparado e com objetivos previamente definidos e avaliados;

4.2 Componente não letiva

A componente não letiva de trabalho (CNL) a nível do estabelecimento de educação ou de ensino com alunos deve integrar-se nas respetivas estruturas pedagógicas com o objetivo de contribuir para a realização do plano de escola.

Destina -se, entre outras, às seguintes atividades:

- i) Assegurar aos alunos a possibilidade de esclarecimento de dúvidas, de aprofundamento de conhecimentos e de apoio na organização do estudo e na realização de trabalhos;
- ii) Assegurar que as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos são satisfeitas;
- iii) Permitir a realização de atividades educativas que se mostrem necessárias à ocupação dos alunos, durante o período de permanência no estabelecimento de educação ou de ensino.

Na **Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo**, os tempos da componente não letiva com alunos visam sobretudo assegurar as necessidades de acompanhamento pedagógico dos alunos, pelo que serão, preferencialmente, atribuídos no período da manhã.

No **2.º e 3.º ciclos do ensino básico**, estes tempos destinam-se, preferencialmente, ao desenvolvimento das atividades elencadas nas alíneas i) e ii), que são desenvolvidas na Sala de Estudo ou no Espaço + Cidadania. Estes tempos são distribuídos de forma a garantir, na medida do possível, que o horário destes espaços tenha docentes destacados durante todo o horário letivo.

4.3 Aulas de substituição

Considera-se aula de substituição o exercício da atividade docente que, envolvendo a globalidade da turma, se traduza no desenvolvimento de matéria curricular, lecionada por docente legalmente habilitado para a lecionação da disciplina, de presença obrigatória para os alunos.

O serviço de lecionação de aulas de substituição é atribuído de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) Docente que tenha efetuado permuta do serviço letivo correspondente à aula a ser substituída;
- b) Docentes do quadro cuja componente letiva não esteja totalmente alocada à lecionação. Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, cabe ao docente que exerça funções de apoio/substituição.

4.4 Atividades educativas de substituição

Quando não estejam reunidas as condições necessárias à lecionação das aulas de substituição a que se refere o ponto anterior, podem ser organizadas atividades de enriquecimento e complemento curricular que possibilitem a ocupação educativa dos alunos.

Assim, para suprir as situações de ausência, esgotados os mecanismos anteriores, pode recorrer-se:

- a) A docentes com tempos para acompanhamento pedagógico na CNL (educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico);
- b) Ao encaminhamento de alunos para a Sala de Estudo/Espaços de Trabalho, onde realizam tarefas predeterminadas pelo docente ausente ou outras que se mostrem necessárias;
- c) À distribuição dos alunos pelas diferentes turmas.

Quando se verifique a ausência do Diretor da Turma de Programa Ocupacional serão adotadas as seguintes medidas:

- 1.º Em momentos de coadjuvação, a turma fica assegurada pelo docente coadjuvante;
- 2.º Nos momentos em que não há coadjuvação, a turma é assegurada por um professor de substituição;

3.º Esgotados os mecanismos previstos nos pontos anteriores, a turma fica com os Bolsiros Ocupacionais, a desenvolver tarefas previamente definidas, ou é encaminhada para a Sala de Estudo.

4.5 Permutas

- a) O professor que prevê faltar, por razões devidamente justificadas, deve procurar assegurar a permuta com um professor, preferencialmente, de outra disciplina da mesma turma;
- b) Para proceder à permuta deverá ser preenchido um impresso que indicará as aulas e os professores a permutar, o qual deverá ser entregue nos Serviços Administrativos com uma antecedência mínima de dois dias úteis, para que seja concedida a respetiva autorização e efetivada a permuta no SGE;
- c) Da situação de permuta não poderá resultar, obviamente, prejuízo em número de aulas para os alunos nem desrespeito pelos tempos marcados no horário da turma;
- d) Nestas condições não haverá lugar à marcação de falta ao docente substituído;
- e) Os professores deverão informar os alunos com antecedência, para que estes sejam portadores do material didático necessário para a aula a lecionar;
- f) Nos Cursos Reativar e no Programa de Formação Profissionalizante, sempre que um professor prevê faltar, deve procurar permutar a(s) aula(s) com outro docente da turma, a fim de garantir o cumprimento do número de horas de formação no prazo predeterminado.

5. Recomendações a ter em conta na preparação do próximo ano letivo

Elencam-se abaixo um conjunto de recomendações a ter em conta na preparação do próximo ano letivo.

5.1 Bem-estar e progressão das aprendizagens – acolhimento e diagnóstico

5.1.1 na preparação do próximo ano letivo, a principal preocupação deve ser atuar em duas frentes: aprendizagens essenciais e estruturantes e bem-estar emocional das crianças e jovens;

5.1.2 **se identifiquem aprendizagens estruturantes que não foram adquiridas ou consolidadas pelos alunos e se definam estratégias para obviar as situações mais graves,** de preferência sem recorrer a “mais do mesmo” (que pode ir do aumento da carga letiva, à manutenção de estratégias pedagógicas fomentadoras da passividade dos alunos).

5.2 Currículo e gestão do currículo

5.2.1. **sejam revistas, a nível de escola, as planificações de ensino e que estas sejam reelaboradas numa perspetiva de ciclo de escolaridade (atendendo também ao exposto no ponto 5.1.2);**

5.2.2. se use a flexibilidade curricular para reforçar conhecimentos, capacidades e atitudes identificados como menos apreendidos e consolidados em anos letivos anteriores;

5.2.3. se dê, cada vez mais, voz aos alunos, procurando envolvê-los, desde o 1.º ciclo, no planeamento do ano letivo e negociar com as crianças e jovens os objetivos a cumprir, numa lógica de gestão participada e de fomento da cidadania;

5.2.4. se valorize a **transdisciplinaridade** na abordagem de conteúdos menos consolidados ou de matérias novas, de acordo com as necessidades específicas identificadas e envolvendo o trabalho docente colaborativo e cooperativo.

5.3 Práticas pedagógico-didáticas e de avaliação

5.3.1 **Se efetue um planeamento intencional, proativo e flexível das práticas pedagógicas, considerando a diversidade de alunos em sala de aula;**

5.3.2 **Se promovam oportunidades e alternativas acessíveis para todos os alunos em termos de métodos, materiais, ferramentas, suporte e**

formas de avaliação, sem alterar o nível de desafio e mantendo elevadas expectativas de aprendizagem.

Reconhecendo que os alunos diferem nos seus interesses e na forma como podem ser envolvidos e motivados para a aprendizagem, **os professores devem organizar o processo de ensino e aprendizagem equacionando múltiplas opções para envolver os alunos.**

Os alunos diferem no modo como compreendem a informação, pelo que é essencial fornecer múltiplas opções relacionadas com a apresentação da informação para que esta possa estar o mais acessível possível.

Tendo em conta a experiência adquirida nos últimos dois anos com a implementação do projeto de manuais digitais, em particular nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, e reconhecendo a existência de aspetos positivos (menos peso nas mochilas, possibilidade de realização de tarefas mais diversificadas com *feedback* imediato, existência de recursos diversificados, entre outros), mas também de vários constrangimentos (maior distração na sala de aula, uso limitado do caderno diário para registo de apontamentos, aumento da falta de hábitos e métodos de trabalho e estudo, entre outros aspetos), entende-se ser fundamental promover uma utilização equilibrada de recursos físicos e recursos digitais.

Pretende-se, assim, a implementação de práticas pedagógicas em sala de aula sustentadas numa abordagem flexível e personalizada por parte dos docentes, em particular na forma como envolvem e motivam os alunos nas situações de aprendizagem, bem como no modo como apresentam a informação, maximizando as oportunidades de aprendizagem para todos os alunos.

Todavia, reforça-se que numa sociedade globalizada e marcada por avanços tecnológicos requer novas formas de conhecer, interagir e agir, implicando o desenvolvimento de uma educação digital. A educação digital deve ser entendida como um fator de apoio à aprendizagem e não como uma inovação em si mesma.

Na **EPE e no 1.º Ciclo**, devem começar a ser integrados, de forma equilibrada e mais frequente, recursos digitais nas tarefas dos alunos, como forma de promover o desenvolvimento de competências nesta área.

Nos **2.º e 3.º ciclos**, no ensino geral, pretende-se promover uma utilização equilibrada dos recursos digitais e físicos. Assim, todas as salas de aula irão dispor dos manuais físicos disponíveis na UO, para as diferentes áreas curriculares e para cada ano de escolaridade. Os manuais adotados continuarão a ser os manuais digitais, sendo que se encontra totalmente vedada a possibilidade de utilização exclusiva do manual físico. Não obstante, a gestão e seleção dos recursos é da exclusiva competência dos docentes, tendo sempre em atenção o definido nos documentos orientadores: Aprendizagens Essenciais (AE), Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) e a Estratégia de Educação para a Cidadania.

Os manuais físicos destinam-se a ser utilizados na sala de aula, pese embora em situações muito pontuais os alunos possam levá-los para casa para estudo ou realização de tarefas definidas pelos docentes. Cada sala terá um inventário destes manuais.

5.3.3 se invista em práticas de aprendizagem ativa e colaborativa, em projetos transversais, em metodologias de resolução de problemas, como práticas privilegiadas de envolvimento e integração dos alunos e na abordagem de aprendizagens curriculares em falta;

5.3.4 se desenvolvam ações que incidam sobre a literacia da leitura, da escrita e da oralidade, de forma transversal, e se melhorem essas capacidades ao longo de todo o percurso educativo;

5.3.5 se invista na literacia científica, através do trabalho exploratório e de planos específicos para a literacia matemática estruturante;

5.3.6 se reforce a atividade física e a prática desportiva e se utilizem frequentemente atividades ao ar livre de forma a obviar os tempos de sedentarismo e confinamento e a falta de socialização;

5.3.7 se potencie a educação artística e o recurso a diferentes formas de expressão artística para o inerente desenvolvimento pessoal e para o benefício na comunicação e na sociabilização;

5.3.8 se dê mais relevância ao tempo informal e cultural das aprendizagens e se procure integrar os conhecimentos das crianças e dos jovens que provêm destes espaços e experiências;

5.3.9 se privilegie a finalidade formativa da avaliação, com recurso a diversas formas e instrumentos.

5.4 Escola e famílias

5.4.1 se intensifique e consolide o contacto regular com as famílias, permitindo um acompanhamento mais sistemático do desempenho das suas crianças e jovens, com menor dispêndio de tempo e de meios;

5.4.2. se envolva mais as famílias e legítimos representantes parentais, nos planos de atividades e no projeto de escola, implicando-as no seu desenho e na monitorização regular do seu desenvolvimento, proporcionando assim às famílias uma melhor compreensão da cultura da escola e o aprofundamento de um mais forte sentimento de pertença;

5.4.3 se fomentem espaços de convivialidade entre gerações que a escola pode oferecer nas suas atividades extracurriculares e festividades (onde possa haver, por exemplo, a apresentação de trabalhos das crianças e jovens, concertos, espetáculos...) possibilitando às famílias, num trabalho articulado com as equipas multidisciplinares, um maior envolvimento na resposta direta às necessidades criadas ou exacerbadas com a pandemia;

5.4.4 se fomente nos pais e nas mães a importância do aprender ao longo da vida, motivando os próprios adultos para investirem na sua formação e qualificações, de forma a estarem mais preparados quer para acompanhar o percurso escolar das crianças e jovens, quer para os desafios do mundo profissional, ou outros, que possam vir a enfrentar.

5.5 Escola e comunidade

5.5.1 se fomente a articulação da escola com as entidades da comunidade local, que têm um conhecimento próximo das problemáticas da população;

5.5.2 se incremente, entre a biblioteca escolar e as entidades locais, atividades de animação à leitura com grupos heterogéneos que evidenciem, tanto quanto possível, a diversidade cultural, de forma a reforçar aprendizagens diversas e uma maior socialização e conhecimento mútuo.

6. Avaliação

No âmbito do processo de avaliação dos alunos do ensino básico definem-se alguns procedimentos a observar no ano letivo 2024/2025.

6.1 Depois dos Critérios de Avaliação serem aprovados pelo Conselho Pedagógico, compete ao Conselho Executivo assegurar a sua divulgação, conforme previsto no artigo 5.º da Portaria nº 59/2019, de 28 de agosto.

Assim deverá:

6.1.1 Disponibilizar a todos os docentes na plataforma Teams;

6.1.2 Dar conhecimento aos pais e Encarregados de Educação, através dos Diretores de Turma;

6.1.3 Disponibilizá-los para consulta de toda a comunidade educativa na página web da Escola e no SGE, no separador documentação institucional.

6.2 Os alunos tomam conhecimento dos critérios de avaliação através dos professores das diferentes disciplinas/áreas curriculares;

6.3 É obrigatório a utilização de instrumentos de avaliação diversificados, cabendo ao docente definir o número de instrumentos a aplicar em cada semestre, que devem variar consoante os critérios definidos em cada departamento, não se circunscrevendo unicamente a avaliações escritas. O número total de instrumentos a realizar, por semestre, não pode ser inferior a 4;

6.4 Todos os instrumentos de avaliação que implicam preparação prévia, não devem ultrapassar os dois por semana e devem ser marcados no SGE. As datas devem ser coordenadas pelo Conselho de Turma, na primeira reunião do ano letivo;

6.5 É vedada a possibilidade da aplicação de qualquer instrumento de avaliação nos cinco dias úteis após cada interrupção letiva, bem como na primeira e na última semana de cada semestre;

6.6 Têm de ser explicitadas as **rubricas de avaliação** aos alunos, antes da realização dos elementos de avaliação;

6.7 Os resultados dos elementos de avaliação devem ser sempre acompanhados de um *feedback* ao aluno, preferencialmente, escrito;

- 6.8 Os enunciados das fichas de avaliação ou de outros instrumentos de avaliação incluem a cotação das questões. Os alunos podem, se o docente o entender, ser informados, por escrito, da cotação atribuída a cada resposta;
- 6.9 Em todos os instrumentos utilizados, o professor deverá explicitar aos alunos os critérios de correção e avaliação e, quando solicitado, prestar a informação que fundamente a classificação atribuída;
- 6.10 Os resultados dos elementos de avaliação das diferentes disciplinas devem ser atempadamente disponibilizados aos Diretores de Turma, para que estes possam acompanhar o desempenho global dos alunos e informar os pais e Encarregados de Educação. Neste sentido, o Conselho Executivo definirá, na primeira reunião do ano letivo, as datas previstas para a realização das reuniões de avaliação intercalar e o período de recolha da informação, em cada semestre;
- 6.11 Os alunos do ensino básico devem ser sujeitos, em cada área curricular, a diferentes momentos de autoavaliação. A autoavaliação deve permitir ao aluno autorregular o seu processo de aprendizagem, pelo que deve ocorrer em mais do que um momento ao longo do semestre. Para tal, pode ser disponibilizada uma ficha de autoavaliação/formulário aos alunos, preferencialmente em formato digital.

7. Plataforma de suporte ao desenvolvimento do trabalho docente e de gestão do processo de ensino e aprendizagem

Com o crescente volume de documentos produzidos pelos diversos órgãos e estruturas da escola, é imperativo que a gestão de documentos seja promotora da melhoria da produtividade e da qualidade dos processos de decisão. A boa organização dos documentos proporciona um melhor fluxo do trabalho para todos, além de facilitar o acompanhamento e o desenvolvimento dos processos. Também, nas situações de ensino presencial e à distância também é fundamental garantir a organização e o fluxo da informação entre os diferentes intervenientes.

Face ao exposto, definem-se alguns procedimentos a adotar pelos diferentes órgãos e estruturas de escola, em 2024/2025, no que respeita às plataformas a utilizar.

7.1 Plataforma de gestão escolar – SGE

7.1.1 A plataforma SGE é a utilizada pela Unidade Orgânica para a gestão dos alunos, nomeadamente para o seu registo biográfico, bem como para o controlo da assiduidade, a justificação de faltas, o registo de sumários, as avaliações dos discentes, entre outros;

7.1.2 Esta plataforma constitui o meio privilegiado de comunicação com os pais e Encarregados de Educação;

7.1.3 A gestão interna da plataforma é da responsabilidade do Conselho Executivo e dos Serviços Administrativos;

7.1.4 A gestão externa da plataforma, nomeadamente a sua programação, é da responsabilidade da tutela e da Edubox;

7.1.5 Os problemas de funcionamento da Plataforma devem ser reportados ao Conselho Executivo, sendo que os que não possam ser solucionados por este órgão são reportados às entidades responsáveis.

7.2 Plataforma para gestão do trabalho por parte dos órgãos de escola

7.2.1 A Plataforma Microsoft *Teams* será utilizada na Unidade Orgânica como suporte para o desenvolvimento do trabalho dos diferentes órgão e estruturas;

7.2.2 O Conselho Executivo é o gestor da Plataforma;

7.2.3 Serão constituídas duas equipas, a saber: 1) Órgãos de Escola e Serviços e 2) Conselhos de Turma;

7.2.4 Na equipa 1) serão criados canais para os diferentes órgãos de escola, estruturas e serviços, sendo o gestor de cada canal o respetivo presidente ou coordenador;

7.2.5 Na equipa 2) serão criados todos os Conselhos de Turma que terão como gestor o respetivo Diretor de Turma;

7.2.6 Cada gestor é responsável por gerir o respetivo canal. Tal implica, adicionar e atualizar os membros do canal, estar atento às notificações e publicações, gerir e atualizar a documentação na área “Ficheiros”, entre outros;

7.2.7 A plataforma é uma ferramenta que visa sobretudo agilizar o trabalho dos órgãos/estruturas, pelo que os respetivos gestores devem disponibilizar atempadamente os documentos alvo de análise em reuniões, para que os mesmos possam ser analisados e/ou preenchidos pelos diferentes elementos. Assim, na área “Ficheiros” devem constar todos os documentos do órgão, estrutura ou serviço, incluindo atas, regimentos e demais informação considerada relevante para o trabalho dos elementos;

7.2.8 Tratando-se de uma plataforma de uso institucional, todos os documentos são de carácter sigiloso e os assuntos a tratar são única e exclusivamente relacionados com a Escola;

7.2.9 Os problemas de funcionamento da Plataforma devem ser reportados ao Conselho Executivo.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 05/06/2024